



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
 Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro
GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO Nº 74/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
 A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA E
 A EMPRESA JDI CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA,
 PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE
 CONSTRUÇÃO, CONFORME DISCRIMINADO NESTE
 INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Juarez Távora, com Sede à Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro – Juarez Távora - PB, inscrita no CNPJ nº 08.919.490/0001-36, doravante denominada de CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município, Senhor WILSON EVANGELISTA FEITOSA, portador do RG nº 2.272.256 SSP/PB 2ª Via e CPF n.º 028.775.784-61, residente à Rua Adalberto Pereira de Melo, 122 – Centro – Juarez Távora - PB, e do outro lado a empresa JDI CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 49.550.987/0001-07, com sede na Rua Manoel Correia Pinto, s/n, Box 04 – Centro – Juarez Távora - PB, representada pelo Senhor VALTER CARLOS SILVA ROCHA, CPF nº 058.226.994-64, residente e domiciliado na Rua Anistino Batista da Silva, 162 – Centro – Algodão de Jandaíra - PB, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00011/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 06/2021, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto a aquisição parcelada de materiais de construção (pedra de paralelepípedos e meio-fio), para construção e reposição de pavimentação em paralelepípedos e execução de serviços diversos através da Secretaria de Infraestrutura do Município de Juarez Távora, conforme especificado no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 00011/2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
01	Pedra de paralelepípedos, estrutura granítica, 06 faces, 18 a 23 cm de comprimento por 10 a 12 cm de largura, com 08 a 10 kg de peso.	unid	100.000	1,05	105.000,00
02	Meio-fio ou guia granítico 100x30cm	m	3.000	19,30	57.900,00
03	Meio-fio pré-moldado 100x30cm	m	3.000	32,00	96.000,00



**GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro
GABINETE DO PREFEITO**

O fornecimento dos materiais deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Eletrônico nº 00011/2023 e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 258.900,00 (Duzentos e cinquenta e oito mil e novecentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis até o término da vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas serão pagas com recursos da seguinte Classificação Orçamentária: 02.16.15.452.3006.2033-339030. Fontes de Recursos: FPM, ICMS e DIVERSOS.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento de cada lote de materiais fornecidos será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, na Tesouraria da Prefeitura, mediante processo regular e a apresentação de Nota fiscal e recibo de quitação dos impostos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO:

Os materiais deverão ser entregues parcelados, de acordo com as necessidades da Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA – O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e duração até o dia 31/12/2023.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo aos materiais efetivamente fornecidos, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar a Contratada todos os meios necessários para a fiel execução do objeto do contrato;
- c - Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a - Fornecer devidamente os materiais descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pela Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização da Contratada devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro
GABINETE DO PREFEITO

e - Será responsável pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta da Contratada em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades a critério da Contratante:

- a. Advertência;
- b. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado;
- c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial deste contrato;
- d. Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93;

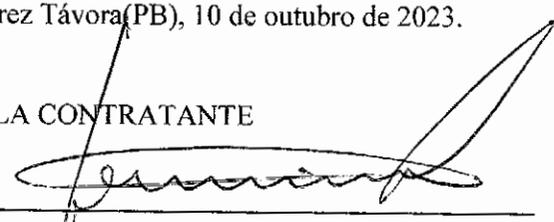
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Alagoa Grande - PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Juarez Távora (PB), 10 de outubro de 2023.

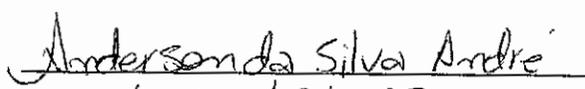
PELA CONTRATANTE

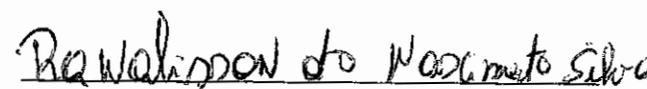

 WILSON EVANGELISTA FEITOSA
 PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATADA


 Anderson da Silva Andre

TESTEMUNHAS


 Anderson da Silva Andre
 088.099.424-93


 Rawalison do Nascimento Silva
 106-905-444-56

Publicado por:
 Marcus Aurélio Duarte Silva
Código Identificador:F424CF59

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 74/2023

EXTRATO DE CONTRATO
 CONTRATO N.º 74/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00011/2023
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
 CONTRATADA: JDI CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA, CNPJ n.º 49.550.987/0001-07.
 OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de construção (pedra de paralelepípedos e meio-fio), para construção e reposição de pavimentação em paralelepípedos e execução de serviços diversos através da Secretaria de Infraestrutura do Município de Juarez Távora.
 VALOR TOTAL: R\$ 258.900,00 (Duzentos e cinquenta e oito mil e novecentos reais).
 FONTES DE RECURSOS: FPM, ICMS e DIVERSOS.
 VIGÊNCIA: 10/10/2023 a 31/12/2023.

Juarez Távora(PB), 10 de outubro de 2023.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcus Aurélio Duarte Silva
Código Identificador:D8FF9BDD

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CRENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA 015/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RELATÓRIO DA CHAMADA PÚBLICA 015/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 306/2023

DO OBJETO: CHAMAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) INTERESSADA(S) SE CREDENCIAR E EVENTUALMENTE FIRMAR CONTRATO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE OU ESPECIALIZADOS, A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS

DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO:

Foi entregue a documentação para credenciamento até essa data os seguintes interessados:

• **B C TEIXEIRA SAUDE ME** inscrita no CNPJ de nº 43.285.232/0001-46

A qual foi analisada a documentação e feito o julgamento.

DA CONCLUSÃO

A CPL reuniu-se para ser realizada a análise da documentação e após concluída a análise conforme Edital, relato a seguir o resultado

CRENCIADOS:

• **B C TEIXEIRA SAUDE ME** inscrita no CNPJ de nº 43.285.232/0001-46

Dar-se o presente processo de credenciamento, sem concorrência de valores, mas para seleção. Não existindo competição entre os credenciados, existindo a inviabilidade de competição nos termos do caput do art. 25, da Lei 8.666/93. Cumpre salientar que o presente credenciamento continua aberto para o preenchimento de cadastro de reserva.

Diante do exposto, **ENCAMINHO** para Secretaria Demandante para posterior contratação dos profissionais, nos termos da Lei.

Patos, 06 de outubro de 2023.

LEANDRO DE JESUS MENDES BENTO
 Presidente da CPL/PMP

RENATO MONTEIRO CAMPOS
 Membro da CPL/PMP

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE
 Membro da CPL/PMP

Publicado por:
 Mayra Mikaelle Dias Fernandes
Código Identificador:11EB9614

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA 015/2023

CHAMADA PÚBLICA 015/2023
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 306/2023

OBJETO: CHAMAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) INTERESSADA(S) A SE CREDENCIAR E EVENTUALMENTE FIRMAR CONTRATO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES FREI DAMIÃO, A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS

CRENCIADOS:

• **B C TEIXEIRA SAUDE ME** inscrita no CNPJ de nº 43.285.232/0001-46

VIGÊNCIA: Até o término do exercício financeiro vigente.

RATIFICO o processo nos termos da Lei em consequência, ficam convocados os proponentes para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma, sob as penalidades da Lei.

Patos, 06 de outubro de 2023.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS
 Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
 Mayra Mikaelle Dias Fernandes
Código Identificador:0438D085

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 308/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB, O (A) Secretário (a) ordenador (a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais ou foi expressamente consignada em Ata a desistência pelo licitante, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica